



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/58/2011, **que desafeta de sua destinação de imóvel reservado para equipamentos comunitários a área urbana que menciona e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de outubro de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/284

Ituiutaba, 26 de setembro de 2011.

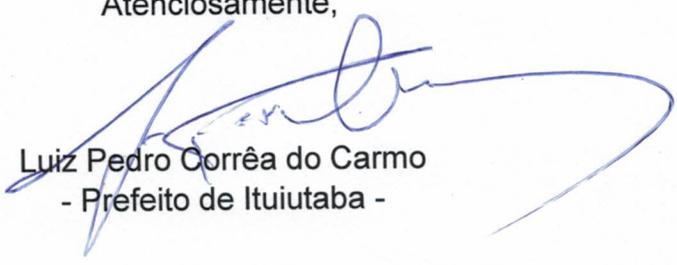
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 51

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 51/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***desafeta de sua destinação de imóvel reservado para equipamentos comunitários a área urbana que menciona e dá outras providências.***

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 51/2011

Ituiutaba, 26 de setembro de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que desafeta de sua finalidade de área do Patrimônio Público destinada a praça e doação respectiva à Televisão Cidade Modelo Ltda., para instalação de uma de recepção e de retransmissão do seu sinal da RIT – TV.

A empresa Televisão Cidade Modelo Ltda., retransmissora da **RIT – REDE INTERNACIONAL DE TELEVISÃO** – formulou requerimento à Prefeitura em que pedia *“autorização para utilizar pequeno espaço físico em próprio municipal, com aproximadamente 60m², onde deverão ser instalados equipamentos de Radiodifusão, com o objetivo de implantar uma base de Recepção e de Retransmissão do seu sinal de Televisão (RIT TV), para o município de Ituiutaba”*, edificação essa a ser levantada em terreno pertencente ao Patrimônio Público.

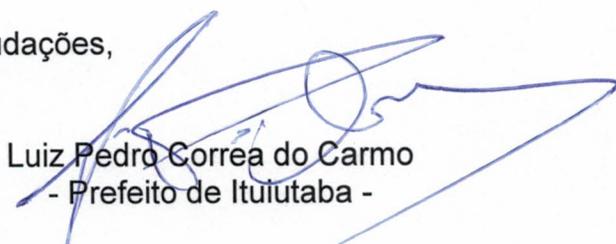
A Secretaria de Planejamento identifica a área urbana suscetível de atender ao interesse da requerente, compreendendo área reservada, no Plano Diretor, para edificação de Praça Pública.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se: *“no caso, a área indicada no pedido sob exame está destinada, no Plano Diretor Físico da cidade, a **Praça Pública**. É **bem público de uso comum do povo**. Para ser utilizado para a finalidade indicada, precisa ser convertida em **bem público dominical**, através de **desafetação**. Aludida **desafetação** depende da remessa de projeto de lei à Câmara”*.

Resta, assim, devidamente justificada a matéria, pelo que o projeto se insere na possibilidade de análise e deliberação dessa Câmara, razão pela qual estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

25 / 10 / 2011

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade. LEI Nº _____, DE DE DE 2011

31 / 10 / 2011
PRESIDENTE

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para equipamentos comunitários a área urbana que menciona e dá outras providências.

em 58/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua finalidade de bem público de uso especial destinado a equipamentos comunitários, a área urbana contendo a seguinte identificação: "imóvel urbano cadastrado sob nº SO-21-05-06, inicia-se na esquina da Avenida Dr. Omar Oliveira Diniz com Rua Abdelcristom Miguel, e segue limitando com esta última por 23,07 metros; daí, a direita, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-21-05-06-07 e 06, por 39,80 metros; daí, a direita, limitando pela Rua Geraldino Joaquim Assis, por 4.15 metros e finalmente, 51,35 metros limitando pela Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz, onde fechou este perímetro com 118,37 metros, resultando uma área de 508,79 m²".

Art. 2º Como conseqüência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à RIT – Rede Internacional de Televisão, o imóvel objeto de desafetação desta lei, para ser instalados equipamentos de radiodifusão, bem como outras edificações da mesma atividade da donatária.

Art. 5º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel.
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão, com as benfeitorias existentes, ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de cláusula condicional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S.S., em 27/09/2011

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

25 / 10 / 2011

PRESIDENTE

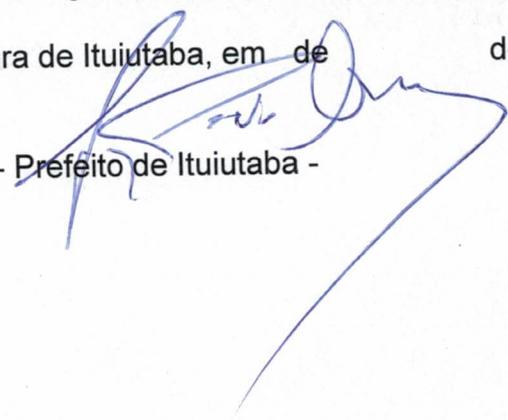
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2011.


- Prefeito de Ituiutaba -

MEMORIAL DESCRITIVO

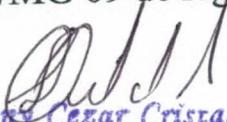
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Ituiutaba
REQUERENTE : RIT - Rede Internacional de Televisão

IMÓVEL : Lote Urbano,
CADASTRO : SO-21-05-06
ÁREA : 508,79 m²
BAIRRO : Jardim Jamila

LINHA PERIMETRAL

Inicia-se na esquina da Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz com a Rua Abdelcrim Miguel, e segue limitando com esta última por 23,07 metros; daí, a direita, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-21-05-06-07 e 06, por 39,80 metros; daí, a direita, limitando pela Rua Geraldino Joaquim Assis, por 4,15 metros e finalmente, 51,35 metros limitando pela Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz, onde fechou este perímetro com 118,37 metros, resultando uma área de 508,79 m².

Ituiutaba/MG 09 de Agosto de 2.011


Tony Cezar Cristalao
Chefe de Seção de Cartograf



Rua Abdelkrim Miguel.

B. JAMILA

Rua DR. OMAR DINIZ



Rua Abdelkrim Miguel.

11/03/2011